

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Fortaleza, 16 de março de 2020.

**NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS (DESIGNADO PELA**  
**PORTARIA Nº 51/2020)**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**  
**CEARÁ**  
**(CONTRATANTE)**

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**(CONTRATADA)**

Extrato

Fortaleza, 16 de março de 2020

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018/PGJ, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, representado por seu Ordenador de Despesas designado pela Portaria nº 51/2020, Dr. Nelson Ricardo Gesteira Monteiro, Promotor de Justiça, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ N.º 04.601.397/0001-28, situada na Rod. CE – 138, s/n, no Trecho Pereiro – CE, divisa com RN, km – 14, Estrada Carroçável, Brisa 1-KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, CEP: 63.460-000, Pereiro/CE representada neste ato por seu representante Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, supervisor, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 97006008936 SSP/CE e do CPF Nº 928.996.923-72, resolvem firmar o presente aditamento ao contrato em epígrafe, conforme os autos do Processo nº 32277/2019-4, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1.O presente termo aditivo está amparado no art. 65, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA**

2.1 O presente aditivo tem por objeto a alteração qualitativa nos serviços para aplicar melhoria técnica na latência nos links de acesso à internet do MPCE, reduzindo a latência de 110ms para até 20ms, podendo variar até 50ms em caso de comutação para rota de contingência, em cada ponto de internet contemplado no contrato em epígrafe.

2.2 A alteração ensejará em um acréscimo ajustado mensal na ordem de R\$ 3.349,96 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), equivalente a um percentual de 9,16542%. Dessa forma, o valor mensal do contrato passará de R\$ 36.550,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 39.899,96 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme tabela a seguir:

\* PLANILHA CONSTANTE COMO ANEXO AO FINAL DA PUBLICAÇÃO

2.3 O presente aditivo surtirá efeitos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A modificação busca aplicar melhoria técnica ao contrato com o intuito de proporcionar retorno mais satisfatório para utilização do sistema “SAJMP” pelas Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa será paga com recurso orçamentário próprio da contratante, com a seguinte classificação programática: 15200005.03.122.500.20678.15.33904000.6.70.00.1.20.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Fortaleza, 16 de março de 2020.

**NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS (DESIGNADO PELA**  
**PORTARIA Nº 51/2020)**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**  
**CEARÁ**  
**(CONTRATANTE)**

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**(CONTRATADA)**

Edital

Fortaleza, 30 de março de 2020

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**  
**NOS CARGOS DE ANALISTA MINISTERIAL E DE**  
**TÉCNICO MINISTERIAL**  
**EDITAL Nº 5 – MPCE, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

O Ministério Público do Estado do Ceará torna pública a retificação da data constante do subitem 8.5 do Edital nº 1 – MPCEM, de 16 de dezembro de 2019, conforme a seguir especificado.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador Geral de Justiça:**  
 Manuel Pinheiro Freitas  
**Vice Procurador(a) Geral de Justiça**  
 Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

**Corregedor Geral:**  
 Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
**Secretário Geral:**  
 Hugo José Lucena de Mendonça

**Ouvidora Geral:**  
 Vera Maria Fernandes Ferraz



[...]

8.5 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp\\_ce\\_19\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_ce_19_servidor), na data provável de 3 de abril de 2020.

[...]

Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Recomendação Nº 003/2020  
Fortaleza, 31 de março de 2020

#### RECOMENDAÇÃO CONJUNTA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas pelo art. 10, XII, da Lei Federal nº 8.625/1993 c/c e art. 26, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferida pelo art. 58, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 72/2008:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como, em 11 de março de 2020, classificou a situação mundial como pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará vem adotando diversas medidas no sentido de conter e superar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pelo surto do Novo Coronavírus (COVID-19), o que somente pode ser alcançado por intermédio da atuação centralizada dos órgãos públicos e da sociedade civil num esforço coordenado para proteger a saúde e a vida;

CONSIDERANDO que a interlocução permanente do Ministério Público com outros órgãos e instituições para enfrentamento da pandemia exige uma atuação preventiva e resolutiva nos esforços coletivos para conter a infecção pela Covid-19, o que pode ser realizado, exemplificativamente, por meio da destinação de recursos financeiros para o combate à sua disseminação;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará editou a Portaria nº 554/2020, publicada em 30 de março do corrente ano, para destinar à Secretaria de Saúde do Ceará os recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, a fim de serem utilizados prioritariamente para a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a expedição da Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 1, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a reversão de recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público brasileiro para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disseminar boas práticas de destinação de sanções pecuniárias para ações

voltadas ao combate da pandemia pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

RESOLVEM:

Art. 1º Recomendar, sem caráter vinculativo e respeitada a independência funcional, que os membros do Ministério Público do Estado do Ceará:

a) priorizem a reversão de recursos financeiros decorrentes de sua atuação finalística judicial e extrajudicial à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, notadamente aqueles provenientes da celebração de termos de ajustamento de conduta, de acordos de não persecução civil e de acordos de não persecução penal;

b) destinem diretamente os referidos recursos financeiros à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará para aplicação exclusiva em ações de enfrentamento à pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), especialmente aquisição de insumos, equipamentos hospitalares de proteção individual para profissionais da rede pública de saúde e outros bens necessários;

c) comuniquem às destinações de recursos à Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID-19, exclusivamente por correio eletrônico: [ces@cnmp.mp.br](mailto:ces@cnmp.mp.br).

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Encaminhe-se cópia desta recomendação aos seguintes interessados para fins de ciência:

a) membros do Ministério Público do Estado do Ceará;

b) Grupo Especial de Combate à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

Fortaleza, 31 de março de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas  
Procurador-Geral de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
Corregedor-Geral do Ministério Público

### ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 2309/2020-SEGE  
Fortaleza, 24 de março de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 50/2020, datada de 07.01.2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 07.01.2020,

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2111/2020, datada de 16.03.2020, no que pertine a DESIGNAÇÃO do Promotor de Justiça, JOSÉ CARLOS FÉLIX DA SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto a 13ª Promotoria de

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:  
Manuel Pinheiro Freitas  
Vice Procurador(a) Geral de Justiça  
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:  
Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
Secretário Geral:  
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora Geral:  
Vera Maria Fernandes Ferraz

